

CNPJ 95.594.800/0001-94

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal de Anahy
Carlos Antônio Reis

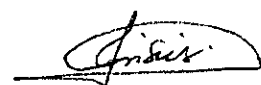
REQUERIMENTO

Solicitamos a contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social.

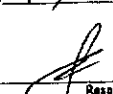
Justifica-se o requerimento pois, o Departamento busca a melhoria na prestação e na gestão dos serviços que são de sua competência na perspectiva de qualidade do serviço público, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Neste Termos,
Pede deferimento

Anahy, 19 de março de 2024



Leni Rodrigues do Nascimento Reis
Diretora do Dep. de Ação Social

SETOR DE LICITAÇÕES	
PROTOCOLO GERAL	
Nº	026/24
Recbi em	02,04,24
às	14 hr: 20
 Responsável	



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 85.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
AO SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
MUNICÍPIO DE ANAHY – PARANÁ.

Assunto: Solicita a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, através de seu responsável, abaixo assinado, vem respeitosamente REQUERER ao Departamento Municipal de Finanças, a realização do processo inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr, conforme segue:

I - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr, conforme especificações presente no termo de referência Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviços de aprimoramento da gestão do SUAS, com adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação com o objetivo de melhoria contínua da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, auxiliando o município a reconhecer as especialidades, inequidades e desigualdade através de diagnósticos socioterritorial e vigilância socioassistencial. Orientação na implantação de novos serviços e programas, elaboração de documentos, planos e pesquisa de satisfação dos usuários. Aprimoramento da gestão do cadastro único e programa bolsa família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer as ações no âmbito da proteção social básica.

O valor total da contratação importa em Valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

III – JUSTIFICATIVA

Justifica-se o requerimento, pois, o Departamento busca a melhoria na prestação e na gestão dos serviços que são de sua competência na perspectiva de qualidade do serviço público, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais. Empresa: LVP Serviços de Consultoria Empresarial-Eireli, inscrita no CNPJ sob nº. CNPJ: 32.695.026/0001-98.

Anahy-PR, 19 de março de 2024.

LENI RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS
Diretora De Departamento De Ação Social

Anahy

LVP

CONSULTORIA E
ASSESSORIA

À

Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Anahy/PR

ORÇAMENTO

Este orçamento tem como objeto o aprimoramento da gestão do suas, com adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação com o objetivo de melhoria contínua da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial, auxiliando o município a reconhecer as especificidades, inequidades e desigualdades através de diagnósticos socioterritorial e vigilância socioassistencial. Orientação na implantação de novos serviços e programas, elaboração de documentos, planos e pesquisa de satisfação dos usuários. Aprimoramento da gestão do cadastro único e programa bolsa família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer as ações no âmbito da Proteção Social Básica.

Carga horária:

32 horas/mês presencial

E atendimentos diários por meio de dispositivos móveis.

PRAZO: 10 (dez) meses, após assinatura do contrato.

Valor R\$: 4.900,00 (quatro mil, novecentos reais)/ mês.

RESULTADOS ESPERADOS:

Como resultado, espera-se o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestores, na perspectiva de qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Corbélia, 05 de março de 2024

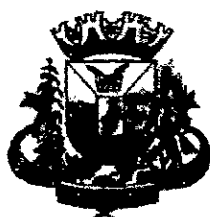
Atenciosamente,



LVP Serviços de Consultoria Empresarial – EIRELI
CNPJ: 32.695.026/0001-98

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL – EIRELI
CNPJ: 32.695.026/0001-98 INSC. MUNICIPAL : 00004304
Rua Hortência, 141, Centro Corbélia Pr.
fontanalizmari@gmail.com





Município de **Iguatu**

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LVP Serviços de Consultoria Empresarial EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.026/0001-98, estabelecida na Rua Hortência, 141, Apto 02, Sala 01, bairro Centro, na cidade de Corbélia - PR, Representada pela sua proprietária Lizmari Vieira do Prado Fontana, prestou serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguatu - Pr., CNPJ n. 95.595.013/0001-67, de aprimoramento da gestão do cadastro único e programa bolsa família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer as ações no âmbito da proteção social básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de covid 19. Com atividades como: Identificação e cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados do Cadastro Único e acompanhamento das famílias cadastradas, utilização de relatórios do Cecad, para monitoramento e avaliação, e desenvolvimento de atividades que visem à promoção da utilização das bases de dados para o planejamento de políticas públicas, gestão intersetorial de condicionalidades e integrada com os benefícios e serviços socioassistenciais, orientações e acompanhamento as atividades necessárias para registro, sistematização e análise das informações relacionadas à frequência escolar e à agenda de saúde, auxílio na articulação intersetorial, especialmente, com as secretarias municipais de educação e saúde, no que se refere ao planejamento conjunto das ações, treinamento das equipes técnicas para o acompanhamento das famílias no Sicon, e acompanhamento na utilização do Prontuário eletrônico, orientação na construção de metodologias de trabalho social com famílias, no âmbito da proteção social básica, capacitação sobre o PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, planejamento das ações na área social, orientação na implantação de novos serviços, monitoramento dos sistemas de Assistência Social, garantindo a gestão com qualidade, assessoramento no fortalecimento da intersectorialidade das políticas públicas, também no aprimoramento da gestão do SUAS, através da vigilância socioassistencial, com diagnósticos socioterritorial para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social e consequentemente para combater as desigualdades sociais. No período de 05/04/2022 à 05/10/2022, contrato n.036/2022 e aditivo 06/2022 de 05/10/2022 e encerrando-se em 04/04/2023 e com o contrato n. 077/2023 em vigência para o período de 13/04/2023 até 11/10/2023, com o objeto: para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, no desenvolvimento e aprimoramento da gestão do programa nossa gente paraná, com as atividades de assessoramento as equipes dos comitês intersectoriais que compõem o Arranjo de Gestão do Programa Nossa Gente Paraná, para o fortalecimento e maior integração entre seus eixos estratégicos, capacitação da equipe técnica sobre o sistema e acompanhamento familiar, acompanhamento contínuo dos técnicos, sobre o sistema e o acompanhamento familiar, com conteúdos sobre intersectorialidade para as equipes dos Comitês do Arranjo de Gestão do Programa, elaboração de material de apoio sobre intersectorialidade, voltado para as equipes dos comitês intersectoriais do Programa, orientações sobre acompanhamento familiar, na secretaria de assistência social.

Registramos, ainda, que a execução dos serviços acima referidos, apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Iguatu, 15 de maio de 2023.

BRUNA RENATA DE OLIVEIRA

Secretária de assistência social

Decreto: 022/2022

Bruna R. de Oliveira

BRUNA RENATA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anahy

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI CNPJ: 32.695.026/0001-98 RUA HORTENCIA - APT 02 SALA 01, 141 CEP: 85.420-000 - Bairro: CENTRO Município: CORBÉLIA - PARANÁ Insc. Municipal: 4304 - Insc. Estadual: Email: fiscal@constabherrero.com.br Telefone: (45) 9123-2183 - Celular: (45) 9123-2183	Número da NFS-e 39	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Migrado	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-M

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORBÉLIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Identificador 7799 6375 5 
	Data Fato Gerador 01/12/2021

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE UBIATÁ		CPF/CNPJ 76.950.096/0001-10
Endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO	Número 1852	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 85.440-000	Cidade - Estado Ubiatã - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1701	7523	2.01%	TI	8.600,00	0,00	0,00	172,86
Descrição do Serviço: Assessoria na qualificação das ações e serviços socioassistenciais e vigilância socioassistencial pa							
Valor Total 8.600,00	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 8.600,00		ISSQN 172,86
ISSRF 0,00	IR 20,64		INSS 0,00		CSLL 18,06		COFINS 66,15
PIS 14,34	Outras Retenções 223,94		Total Trib. Federais 343,13		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 8.600,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1701 ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7523 Corbélia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 492/2022 de 04/05/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/01/2022

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$1.156,70 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$409,36 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Assessoria na qualificação das ações e serviços socioassistenciais e vigilância socioassistencial para fortalecer as ações no âmbito da Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, realizadas no mês de novembro de 2021, conforme relatórios de visita in loco, entregues na secretaria de Assistência Social, e atendimentos diários por meio de dispositivos móveis. Obs: conta para pagamento - Banco do Brasil C/C 21351-9 AG. 1797-3

LVP SERVICOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI CNPJ: 32.695.026/0001-98 HORTENCIA - APT 02 SALA 01, 141 CEP: 85.420-000 - Bairro: Centro Município: CORBÉLIA - PARANÁ Insc. Municipal: 4304 - Insc. Estadual: Email: fiscal@constabherrero.com.br Telefone: (45) 9123-2183 - Celular: (45) 9123-2183	Número da NFS-e 64	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Preenchido	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORBÉLIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Identificador 7523 0702 2413 0419 0103 2695 0262 0240 2738 9286 	
	Data Fato Gerador 07/02/2024	Data/Hora Emissão 07/02/2024 13:04

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE CORBÉLIA		CPF/CNPJ 76.208.826/0001-02
Endereço AMOR PERFEITO	Número	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro CENTRO	CEP 85.420-000	Cidade - Estado Corbélia - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1701	7523	2.17%	TI	5.500,00	0,00	0,00	119,35

Descrição do Serviço:

Consultoria e assessoria técnica, no aprimoramento da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais e vigilância socioassistencial para fortalecer as ações no âmbito da Proteção Social Básica no enfrentamento aos impactos da pandemia de Covid 19 e no aprimoramento da Gestão do Programa Nossa Gente Paraná, também no assessoramento das equipes dos comitês intersetoriais, e capacitação da equipe técnica de forma contínua, realizados durante o mês de janeiro, através da secretaria municipal de assistência social. Conforme contrato n. 110/23 e Contrato Aditivo 1/2023, Nota de Empenho n. 634/2024.

Obs: conta para pagamento - Banco do Brasil C/C 21351-9 AG. 1797-3

Valor Total 5.500,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 5.500,00	ISSQN 119,35
ISSRF 0,00	IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00	Total Trib. Federais 0,00	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 5.500,00

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1701 ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7523 Corbélia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 492/2022 de 04/05/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:

<https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/03/2024

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$739,75 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$261,80 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI - LVP SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI CNPJ: 32.695.026/0001-98 RUA HORTENCIA - APT 02 SALA 01, 141 CEP: 85.420-000 - Bairro: CENTRO Município: CORBÉLIA - PARANÁ Insc. Municipal: 4304 - Insc. Estadual: Email: fiscal@constabherrero.com.br Telefone: (45) 9123-2183 - Celular: (45) 9123-2183	Número da NFS-e 30	Situação Emitida	 Autenticidade
		Tipo Migrado	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-M

 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CORBÉLIA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	Identificador 2776 0025 8 
	Data Fato Gerador 03/12/2020

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF/CNPJ 14.763.495/0001-15
Endereço RUA GASPAR DUTRA	Número 59
Bairro CENTRO	CEP 85.450-000
	Complemento CASA
	Cidade - Estado Campo Bonito - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1701	7523	2,01%	TI	4.998,00	0,00	0,00	100,46
Descrição do Serviço: Assessoria e treinamentos realizados no mês de novembro de 2020, conforme relatórios de visita in lo							
Valor Total 4.998,00	Desc. Incondicional 0,00	Dedução 0,00	Base de Cálculo 4.998,00	ISSQN 100,46			
ISSRF 0,00	IR 12,00	INSS 0,00	CSLL 10,50	COFINS 38,44			
PIS 8,34	Outras Retenções 130,15	Total Trib. Federais 199,43	Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 4.998,00			

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

1701 ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILAÇÃO E FORNECIMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE CADASTRO E SIMILARES.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

7523 Corbélia

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(1701) Serviço tributado no município do prestador

Contribuinte enquadrado como Simples - Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 492/2022 de 04/05/2022 00:00:00

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site:
<https://corbelia.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2021

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$672,23 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$237,90 (4,76%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT

Observações: Assessoria e treinamentos realizados no mês de novembro de 2020, conforme relatórios de visita in loco, entregues na secretaria de Assistência Social, e atendimentos diários por meio de dispositivos móveis. Obs: conta para pagamento - Banco do Brasil C/C 21351-9 AG. 1797-3



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 05.594.800/0001-84
ESTADO DO PARANÁ

Estudo Técnico Preliminar 021/2024

1. Informações Básicas

Estudo Técnico sobre a viabilidade de contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr.

2. Descrição da necessidade

O Departamento Municipal de Ação Social, pautado em seu compromisso com o bem-estar social e a promoção da cidadania, identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais. Este serviço abrangerá áreas cruciais para o aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do Município.

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização a melhoria na prestação e na gestão dos serviços que são de sua competência na perspectiva de qualidade do serviço público, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais, e melhoria contínua da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, auxiliando o município a reconhecer as especificidades, inequidades e desigualdades através de diagnóstico socio territorial e vigilância socioassistencial. Aprimoramento da gestão do cadastro único e programa de bolsa família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer as ações no âmbito da proteção social básica.

Num cenário em que a coleta, análise e interpretação de dados socioassistenciais revelam fragilidades, toma-se imperativo superar tais obstáculos para garantir estratégias mais eficazes. A elaboração de projetos sociais, por sua vez, carece de expertise para assegurar captação eficiente de recursos e execução de ações mais impactantes.

Ao promover a contratação de serviços técnicos especializados, espera-se impactos significativos. A tomada de decisões embasada em dados confiáveis, a captação de recursos aprimorada, a conformidade legal e a eficiência na gestão por meio da modernização tecnológica são benefícios esperados.

Em conclusão, a contratação desses serviços se configura como estratégia indispensável para fortalecer o Fundo Municipal de Assistência Social de Anahy. A eficiência, transparência e responsabilidade na condução das políticas sociais emergem como pilares nesse processo, visando, acima de tudo, o bem-estar da comunidade local.

3. Área requisitante

Diretora Municipal de Ação Social

Área Requisitante

Leni Rodrigues do Nascimento Reis

Responsável

4. Requisitos Da Contratação

Em consonância com a legislação e normas que regulam o processo de contratação pública e visando a racionalização e eficácia da gestão, controle e fiscalização contratual, a contratação da empresa deve seguir alguns requisitos básicos, como:



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 05.504.700/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

1. Registro e regularidade: é importante garantir que a o profissional esteja devidamente registrada nos órgãos competentes, como a Receita Federal e prefeitura. Além disso, o contratado deverá estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias.

2. Comprovação de capacidade técnica e operacional: a contratada deve demonstrar experiência e conhecimentos técnicos e específicos para prestar o referido serviço. Isso pode ser feito por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, entre outros documentos.

3. Certidões negativas: o contratado deve apresentar certidões negativas de débitos e tributos, comprovando que não possui pendências financeiras ou decisões judiciais contra si.

5. Descrição da solução como um todo

A contratação de Empresa de Consultoria em Assistência Social desponta como a solução mais completa e eficaz para atender as demandas complexas do município de Anahy, abrangendo vigilância socioassistencial, consultoria em projetos sociais e a adequação as nuances legislativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esta proposta visa oferecer uma intervenção holística, integrando serviços especializados para promover uma transformação significativa nas políticas sociais local.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A contratação de Serviços de aprimoramento da gestão do SUAS, com adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação com o objetivo de melhoria contínua da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial, auxiliando o município a reconhecer as especialidades, inequidades e desigualdade através de diagnósticos socioterritorial e vigilância socioassistencial, com duração de 10 (dez) meses, e uma medida fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades, considerando a complexidade das demandas e a necessidade da gestão eficiente dos recursos.

Essa extensão temporal reflete uma abordagem estratégica e proativa para garantir a eficiência contínua e a maximização dos benefícios recomendados da parceria com uma empresa especializada. A complexidade das intervenções necessárias, desde a orientação e planejamento das ações até a prevenção de possíveis desvios de conduta na administração, exige um tempo para serem elaboradas e analisadas.

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor máximo para o presente processo importa em até R\$ 49.000 (quarenta e nove mil reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A locação será realizada em lote único, pois não é subdivisível.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 09.694.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está totalmente alinhada com a gestão do orçamento anual previsto para ao ano de 2024.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como Resultado, espera-se o aprimoramento na compreensão das temáticas correspondentes ao exercício cotidiano do trabalho profissional de trabalhadores e gestores, na perspectiva de qualidade dos serviços públicos, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

11. Providências a serem adotadas

É de suma relevância dar ênfase ao serviço requisitado pelo departamento Municipal de Ação Social, o aprimoramento da gestão do SUAS, orientação na implantação de novos serviços e programas, elaboração de documentos, planos e pesquisa de satisfação dos usuários, o aprimoramento da gestão do cadastro único e programa bolsa família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais e para fortalecer as ações no âmbito da proteção social básica do Município de Anahy-Pr.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá Impactos Ambientais significativos.

13. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

14. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade se justifica pelos motivos acima elencados, principalmente, visando a melhoria na prestação e na gestão dos serviços prestados ao público.

LENI RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS
Diretora Municipal de Ação Social



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-04
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr, conforme especificações presente no termo de referência Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Serviços de aprimoramento da gestão do suas, com adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação com o objetivo de melhoria contínua da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistencial, auxiliando o município a reconhecer as especialidades, inequidades e desigualdade através de diagnósticos socioterritorial e vigilância socioassistencial. Orientação na implantação de novos serviços e programas, elaboração de documentos, planos e pesquisa de satisfação dos usuários. Aprimoramento da gestão do cadastro único e programa bolsa família, qualificação das ações e serviços socioassistenciais, para fortalecer as ações no âmbito da proteção social básica.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Esse termo de referência tem por objetivo a realização de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei 14.133/21, Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr, realizado pela LVP Serviços de consultoria Empresarial.

3. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS

Deve o Município requerer e a LVP Serviços de consultoria Empresarial apresentar toda a documentação de habilitação em conformidade com a Lei de Licitações (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico financeira conforme exigido na Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

Justifica-se o requerimento, pois, o Departamento busca a melhoria na prestação e na gestão dos serviços que são de sua competência na perspectiva de qualidade do serviço público, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Depreende-se, portanto, que a contratação pretendida encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado a assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados a assistência Social.

Devido a notoriedade dos serviços ofertados e valor estipulado em conformidade como o solicitado e a despesa não ser de caráter continuado, decidiu-se pela contratação direta, além disso, foi verificada a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Municipal e que o valor não ultrapassa a previsão legal.

4.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E REGIME DE FORNECIMENTO

O serviço é classificado como serviço técnico especializado; com carga horária de 32 horas/mensal presencial e atendimentos diários por meio de dispositivos móveis; Empreitada por preço unitário (preço certo de unidades determinadas), com pagamento após a realização da formação.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo do contrato será de 10(dez) meses, contado da data de sua publicação no Diário Eletrônico do Município de Anahy, conforme disposições dos Art. 106 da Lei 14.133/2021 e seus incisos, prorrogável por período inferior ou igual respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.500/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

O valor contratado não sofrerá reajuste pelo período de vigência do contrato e será pago conforme execução do objeto.

7. DOS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES (INCLUSIVE SOCIAIS E DE MELHORIA)

Os impostos, taxas, contribuições e seguro que incidirem sobre os serviços, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do contrato ou de suas prorrogações, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

8.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os serviços na forma especificada, bem como nos termos da sua proposta;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja das condições estabelecidas.

e) Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso dos serviços contratados e a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

f) Executar os serviços com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

g) Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do serviço.

h) A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, devendo reparar, corrigir e/ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

i) Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal, transporte, alimentação, hospedagem e hora/aula do/a profissional que prestará os serviços contratados e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

j) Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei n° 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

k) A Contratada deverá disponibilizar Certificado ou documento equivalente para os participantes, após a conclusão do curso.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 Será rescindido o presente contrato, independentemente de comunicação prévia ou indenização por ambas as partes, nos seguintes casos:

10.2 Ocorrência de qualquer sinistro, incêndio ou fato que impossibilite o uso do imóvel para os fins a que se destina a presente locação;



- 10.3 Desapropriação do imóvel;
- 10.4 Demais previsões legais;
- 10.5 Inadimplemento das condições contratuais, aplicando-se, para tal fim, os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 10.6 Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que sejam aplicáveis à relação locatícia, garantida a prévia defesa;
- 10.7 O contratado não terá direito a reclamação, indenização ou rescisão do contrato se, por qualquer motivo, inclusive por impedimento decorrente de lei, regulamento ou convenção, houver restrições à perfeita utilização do imóvel locado, especialmente se houver impossibilidade de concessão de alvará de funcionamento pelo Município;
- 10.8 A parte interessada em rescindir o contrato consensualmente deverá notificar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) **multa de 0,5% a 5%, nos seguintes casos:**
- I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) **multa de 5% a 30%, nos seguintes casos:**
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) **multa de 15% a 30%, nos seguintes casos:**
- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei nº 14.133 de 2021.



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

12. DA FISCALIZAÇÃO A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fica designado como gestora deste contrato o (a) senhor (a) **Leni Rodrigues do Nascimento Reis** o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo (a) servidor (a) **Silvia Leodato da Silva Carvalho**, designado conforme previsto na Portaria **6.069/2024**, a quem caberá, entre outras obrigações pertinentes, o acompanhamento da execução do contrato e o aviso ao gestor quando da ocorrência de qualquer fato adverso ou ainda da necessidade de alterações contratuais de prazo e/ou de valor para que o gestor tome as providências necessárias. O recebimento das mercadorias/bens deverá ser efetuado pela comissão devidamente instituída mediante atestado de recebimento na respectiva nota fiscal.

A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada pelos servidores acima designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- a. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- b. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- c. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Secretaria Municipal de Administração os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DO FORO

- a. Fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para dirimir as questões oriundas deste ajuste, com exclusão de outro qualquer, ainda que privilegiado.

Anahy, 03 de abril de 2024.

LENI RODRIGUES DO NASCIMENTO REIS
Diretora De Departamento De Ação Social



Prefeitura Municipal de Anahy

CNPJ 95.594.800/0001-94
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Propósito: Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy-Pr, conforme especificações presente no termo de referência Anexo I.

O valor total da contratação: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 423 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

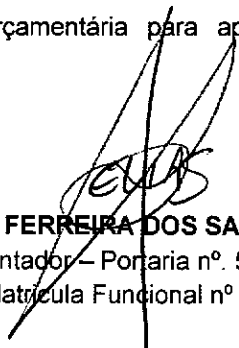
Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2024, considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação é exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação, a se realizar em 2024, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

Os valores estimados referentes aos exercícios futuros constarão às dotações das respectivas Leis Orçamentárias Anuais, quais serão empenhados os recursos a serem executados.

Encaminha-se esta Indicação Orçamentária para apreciação do responsável pelo Setor de Contratações.

Anahy, 04 de abril de 2024.


ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Contador – Portaria nº 5.718/2023.

Matrícula Funcional nº 1126- 6/2.



MUNICIPIO DE ANAHY
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Dezembro/2024 Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Pág 1 / 2

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
423	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	70.000,00	70.000,00	33.978,49	0,00	36.021,51	36.021,51
Total Vínculo			70.000,00	70.000,00	33.978,49	0,00	36.021,51	36.021,51

Vínculo :902 - Incentivo Benefício Eventual Covid-19

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
424	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	902	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00
Total Vínculo			200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00

Vínculo :934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
425	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	934	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	133.500,00
Total Vínculo			133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	133.500,00

Vínculo :938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
426	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	938	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	69.300,00	69.300,00
Total Vínculo			69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	69.300,00	69.300,00

Vínculo :940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
427	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	940	8.925,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00	8.925,00
Total Vínculo			8.925,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00	8.925,00
Total Ação			281.925,00	281.925,00	33.978,49	0,00	247.946,51	247.946,51

Ação: 2181 - PROGRAMA - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
512	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Vínculo			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Ação			20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Total Unidade			301.925,00	301.925,00	33.978,49	0,00	267.946,51	267.946,51
Total Órgão			301.925,00	301.925,00	33.978,49	0,00	267.946,51	267.946,51
Total Geral			301.925,00	301.925,00	33.978,49	0,00	267.946,51	267.946,51

Resumo por Vínculo

Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
0	90.000,00	90.000,00	33.978,49	0,00	56.021,51	56.021,51
902	200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00



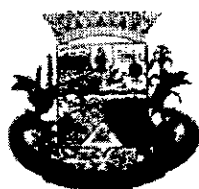
MUNICIPIO DE ANAHY
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Dezembro/2024 Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Pág 2 / 2

Resumo por Vínculo						
Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
934	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	133.500,00
938	69.300,00	69.300,00	0,00	0,00	69.300,00	69.300,00
940	8.925,00	8.925,00	0,00	0,00	8.925,00	8.925,00
Total Vinculos	301.925,00	301.925,00	33.978,49	0,00	267.946,51	267.946,51

Anahy

18

**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

PARECER JURÍDICO Nº: 070/2024
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy/PR.
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024
CONTRATANTE: Município de Anahy
CONTRATADO: LVP Serviços de Consultoria Empresarial - EIRELI

I – RELATÓRIO

O Setor de Licitações do município de Anahy solicitou Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à possibilidade e legalidade de contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy/PR.

A Diretora do Departamento de Ação Social fez requerimento fundamentado, onde justifica o pedido contratação pelo fato do Departamento buscar a melhoria na prestação e na gestão dos serviços que são de sua competência na perspectiva de qualidade do serviço público, tendo como objetivo a ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais.

Verifica-se tratar-se de um evento de relevante interesse, necessidade e finalidade pública, que atesta as razões de conveniência e oportunidade do órgão requisitante.

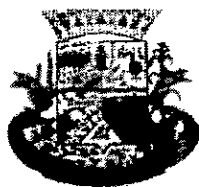
A Diretora do Departamento de Ação Social indicou as diretrizes básicas da contratação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que balizará a presente contratação e encaminhou os autos ao Setor de Licitações e Contratos para apresentar as necessidades.

O termo de referência preliminar foi elaborado e juntado como anexo, assim como a minuta do contrato.

A documentação pertinente ao processo, por sua vez, foi juntada aos autos.

A Declaração emitida pelo responsável do Setor Contábil fez a indicação de recursos para a execução da despesa orçamentária.

R. Vereador Leonardo Aporecido
Dobacz, 591 - Centro
CEP: 85425-000Fone: (45) 3249-1149
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com
CNPJ: 05.504.800/0001-94

**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

É o relatório.

II – DA NATUREZA OPINATIVA DO PARECER JURÍDICO

O presente Parecer Jurídico é meramente opinativo, não representando prática de ato de gestão, mas sim aferição técnica que se restringe a análise de juridicidade, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato em análise tem como escopo a contratação de empresa especializada em fornecer serviço de assessoria para auxílio e aprimoramento da gestão dos programas e serviços vinculados e de responsabilidade da Assistência Social do município de Anahy/PR.

A licitação pública está prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

É de um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável.

Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu duas hipóteses de contratação direta: uma em que a inviabilidade de competição conduz a inexigibilidade da licitação; e outra em que se mostra mais adequado afastar o processo licitatório a fim de se desenvolver um procedimento mais eficiente e célere.



**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

Sobre o assunto Marçal Justen Filho pontua:

"Inexigibilidade de licitação é conceito que, sob o ângulo técnico, antecede o de dispensa. É inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade de disputa, é obrigatória a licitação, excetuados os casos de "dispensa" autorizados por lei."

Logo, a Administração Pública deve verificar, primeiramente, se a licitação é exigível ou inexigível. Se não for caso de inexigibilidade, passará a verificar se estão presentes os pressupostos da dispensa da licitação. Se não for caso nem de inexigibilidade nem de dispensa, então se passará à licitação.

Com efeito, o art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Mais adiante, o § 3º, do art. 74, indica quais os requisitos devem ser observados:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



Rua Versador Leonardo Aparecido
Dobiz, 591 - Centro
CEP: 85425-000

Fone: (45) 3249-1149
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com
CNPJ: 05.592.800/0001-94

**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

Como se percebe, a hipótese em análise se enquadra no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, pois a Administração Municipal busca a contratação de empresa que prestará serviços de assessoria técnica. Diante de tais fundamentos, não se verifica qualquer óbice para a contratação pretendida, seguindo parecer para análise, acolhimento ou não, total ou parcial, pela autoridade competente, conforme razões de conveniência e oportunidade do órgão contratante.

Deverá ainda o Departamento solicitante comprovar o cumprimento da aludida contratação, apresentando relatórios dos serviços prestados, para controle da execução dos préstimos contratados.

A minuta de contrato apresentada encontra-se conforme o ordenamento jurídico, estipulando os direitos e as obrigações das partes, o prazo de vigência do ajuste e os ônus financeiros ao erário pela contratação.

Por oportuno, deve-se atentar, por ocasião da assinatura do referido contrato, para a vigência das certidões pertinentes, devendo as certidões de regularidade vencidas serem atualizadas.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto e fundamentado, opino de forma favorável à contratação pretendida pela Administração Municipal, conforme razões de conveniência e oportunidade, respeitadas as orientações legais apontadas e principalmente a ampla publicidade e transparência, além do controle da execução do contrato, entre outros aspectos normativos aplicáveis.

É o parecer, à consideração do Sr. Prefeito.

Anahy/PR, data da assinatura eletrônica.

MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS
E-MAIL: mrcusvinicius@anahy.pr.gov.br



MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS

Procurador Jurídico do Município de Anahy/PR

Portaria nº 5.940/2024

OAB/PR nº 69.744



Rua Vereador Leonardo Aparecido
Dabicz, 591 - Centro
CEP: 85425-000

Fone: (45) 3249-1149
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com
CNPJ: 05.594.880/0001-94

